



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-SSP/MA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-SSP/MA
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00
PROCESSO Nº:	0121260/2021-SSP/MA
ÓRGÃO REQUISITANTE: E-MAIL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CSL: licitacao@ssp.ma.gov.br
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	07/12/2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de veículos policiais automotores descaracterizados, tipo VAN
SITE:	https://www.gov.br/compras/pt-br/
UASG:	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FONTE DE RECURSOS:	0332 – Superávit de Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança Pública
PLANO INTERNO:	16375 – AQUÍLIOS – FES SSP
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 990.960,00 (novecentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	(X) NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SSP-MA, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283.
PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A):	



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL
PREGAO ELETRÔNICO Nº 41/2021-SSP/MA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, CEP 65036-283, por intermédio de seu (sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 1.071, de 09 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por intermédio do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O certame será regido pela legislações: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas respectivas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Data da sessão: 07/01/2021

Horário: 09:00hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos policiais automotores descaracterizados tipo VAN, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), prevalecerão às últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 990.960,00 (novecentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.
- 2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**
- 3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
- 3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão:
- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.5. Quando da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações telefone e, e-mail.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e, ainda, e-mail e telefone.

4.5.1 O (A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no **PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL** e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da CSL-SSP/MA disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, em conformidade com o exigido no **item 12**, e os documentos de habilitação exigidos no **item 15**.

5.2 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e neste edital.

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da Proposta de Preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação das Propostas de Preços previamente cadastradas no Sistema Eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “**CONFORME EDITAL**” ou “**SIMILAR**”, sob pena de desclassificação.

6.3 O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4 Também será **desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

6.4.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO.

7.1. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.3. Encerrado o prazo de que trata o **item 7.1.2** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será **sigiloso** até o encerramento do prazo.

7.1.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos no **item 7.1.3** e no **item 7.1.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 7.1.5**.

7.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **item 7.1.6**.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3.1 Na fase de oferta de lance final e fechado o lance terá caráter sigiloso, ficando disponível ao conhecimento de todos na fase de julgamento de proposta.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP ou MEI classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no deste Pregão, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no **item 9.2**, o sistema sorteará entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 9.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

9.4 Os veículos cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A proposta final será encaminhada pela licitante melhor classificada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do veículo; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); catálogo técnico; unidade; quantidade; valor unitário e total da proposta, além



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

dos documentos porventura solicitados.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O **prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O **prazo para entrega**: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.
- b.1)** Os veículos da Polícia Militar, serão entregues no **Centro de Suprimento e Manutenção da Polícia Militar**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, telefone (98) 3268-6066.
- b.2)** O veículo do Corpo de Bombeiros Militar, será entregue na Seção de Manutenção de Motomecanização, localizado na Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís-MA, telefone (98) 3212-1501.
- c) O **prazo de garantiano mínimo**: 12 (doze) meses, conforme o **item 14.1** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital),
- d) **Assistência Técnica em São Luís-MA**, com endereço e telefone para contato.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o (a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no **subitem 12.3.1**, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. A empresa em condição de microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP ou microempreendedor(es) individual(is) – MEI, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Supersimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.7 O (A) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.7.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”.

12.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES;
Fonte de Recurso: 0332 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança;

Função: 06;

Subfunção: 181;

Programa: 0577 – Mais Segurança;

Ação: 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES;

Subação: 16375 - AQUIVEÍCULOS

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente;

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço, por item**.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no Sistema Eletrônico, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consutar_requerimento.php).

15.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.1.2., e 15.1.3., acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<http://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditiva Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

15.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

15.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

15.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. As licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.11.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.11.2. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.

15.11.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.11.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

15.11.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.11.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

15.11.2.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

15.11.2.6. No caso de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social.

15.11.2.7. **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

15.11.3. Relativo à Qualificação Técnica.

15.11.3.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

15.11.3.2. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

15.11.4. OUTROS DOCUMENTOS.

15.11.4.1. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo o (a) Pregoeiro(a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema:

a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração do cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51, de 3 de julho de 2009, do Ministério da Justiça.

e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.12. No momento da habilitação o (a) Pregoeiro(a) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

15.12.1. Caso a licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no **item 15.12**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

15.13. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via chat.

15.13.1. As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no **item 15.13**, juntamente com a proposta.

15.13.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

15.13.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.14. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.15. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.15.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 15.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

15.18. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso.**

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL**, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8. Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Setorial de Licitação CSL** desta **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, sito na Avenida dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **ANULAÇÃO** de atos à realização da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

c) Quanto a licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Quando houver recurso e (o) a Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

21.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de **10 (dez)** dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo III**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666, de 1993.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666, de 1993 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

21.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

21.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

21.7. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

21.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa vencedora, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996 e do artigo 5º, do Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Estadual nº 21.331, de 2005.

21.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178, de 2005.

21.10. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, que ocorrerá consoante dispõe o item 7.1 do Termo de Referência.

21.11. A publicação resumida do contrato que vier a ser firmado deverá ser realizada na forma estabelecida no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

21.12. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições de pagamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Contrato (Anexo III deste edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

23.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.9. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.10. Ao (À) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

23.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através da Internet nos sites do sistema COMPRAS.GOV.BR, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, site desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, disponível em www.ssp.ma.gov.br e do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP), disponível em www.tce.ma.gov.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo III: Minuta de Contrato.

São Luis, __ de _____ de 2021.

Rosirene Travassos Pinto
Pregoeira Oficial da CSL-SSP/MA



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 41/2021-SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos policiais automotores descaracterizados, através do eixo de financiamento da Portaria nº 790, de 24 de outubro de 2019, e da Portaria nº 793, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, visando o reaparelhamento dos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Maranhão e também a valorização dos profissionais de segurança pública, para atender as seguintes demandas:

1.1.1. Estruturação de duas unidades itinerantes de promoção à saúde para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

1.1.2. Criação de uma unidade itinerante de atenção biopsicossocial para a Polícia Militar do Maranhão.

1.1.3. Aquisição de um veículo para apoio de transporte aos profissionais com necessidades adquiridas da Polícia Militar.

1.2. Delimitação e quantitativo do objeto a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT	UND	QT.
01	VEÍCULO POLICIAL DESCARACTERIZADO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS.	326569	UND	3
02	VEÍCULO POLICIAL DESCARACTERIZADO TIPO VAN ADAPTADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS.	478938		1

1.3. Especificação: conforme anexo único deste termo de referência.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2.2. A aquisição do presente objeto se dará, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento por ITEM.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O Estado do Maranhão está localizado na Região Nordeste do Brasil, possui 217 municípios com uma população estimada pelo IBGE (2018) de 7.035.055 e conta com um efetivo policial de 14.963 (policiais civis e militares e bombeiros militares) empregados diariamente no controle da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

violência e criminalidade no estado.

3.2. A criminalidade violenta é um problema mundial, com ocorrências em todos os estados, afetando toda a sociedade, sobretudo a brasileira. Dados do Escritório das Organizações Unidas para Crimes e Drogas (UNODOC) colocam o Brasil com 2,8% da população mundial, concentra 11% dos homicídios do planeta.

3.3. Por sua vez, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2018), traça um panorama da segurança pública no Brasil e demonstra que em 2017, 63,895 pessoas foram vítimas de mortes violentas intencionais, uma taxa equivalente a 30,8% de mortes por grupo de 100 mil habitantes, dados que também afetam o Estado do Maranhão que diante do contexto tem implementado ações de controle da violência e da criminalidade no estado.

3.4. O Programa Mais Segurança do Governo do Estado está alinhado ao Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta e de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, conforme as Portarias nº 790 e 793, de 24/10/2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública que compreende o conjunto de medidas para redução e controle da violência e da criminalidade, a serem desenvolvidas em territórios que apresentam altos indicadores criminais, ampliando a percepção de segurança e proteção social, por meio de ações multidisciplinares, intersetoriais e de integração de atores nas diversas esferas.

3.5. Este programa está contemplando o Sistema de Segurança pública do Estado com ações que possibilitarão a reestruturação dos órgãos do Sistema de Segurança e também a valorização dos Profissionais de Segurança Pública, dotando-o de condições adequadas de infraestrutura, aparelhamento moderno, de viaturas e tecnologias para garantir atuação eficiente dos operadores de segurança na prevenção e repressão ao crime e a violência e a valorização e assistência dos profissionais de segurança afetados nas ações de combate a criminalidade no Estado do Maranhão, onde contempla as seguintes ações:

3.5.1. A primeira ação contempla a aquisição de 02 (duas) unidades itinerantes de promoção à saúde, para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

3.5.2. Criação de unidade itinerante de atenção biopsicossocial para a Polícia Militar do Maranhão.

3.5.3. Aquisição de veículo para o apoio de transporte aos profissionais com necessidades adquiridas da Polícia Militar.

3.5.4. A aquisição de veículo adaptado para o transporte dos profissionais de segurança com necessidades adquiridas é uma das etapas desse fortalecimento institucional e representa uma necessidade premente do sistema de segurança.

3.6. Logo, adquirir esses veículos, significará a valorização do trabalho policial e mais segurança ao profissional de segurança que passa a contar com um apoio avançado de saúde e biopsicossocial e de transporte seguro e apropriados quando os servidores beneficiários necessitarem dos serviços saúde.

3.7. Justificativas específica do item a adquirir

3.7.1. Esses veículos, darão suporte nas assistências aos servidores da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, em situações ora mencionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Conforme anexo único, deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-a no ato do pagamento, que ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e sua publicação na imprensa oficial.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 2,5% (dois inteiros, cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

6.2. A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

6.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

6.4. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo para entrega do veículo será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.2. O prazo de entrega do objeto definido no presente Termo poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Na data agendada a empresa deverá apresentar os bens perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, mediante agendamento, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

7.4. O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a entrega do objeto em condições de ser aceito.

7.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

7.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

8. DO RECEBIMENTO DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos e serem entregues dentro do horário de expediente da Secretaria de Estado da Segurança Pública; deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

8.2. No ato da entrega, o veículo será submetido à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

8.3. Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá: rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. Em caso de recusa do veículo será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pelo CONTRATADA de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.6. O veículo não será recebido se apresentar qualquer defeito, devendo desde logo ser realizada a sua troca, desde que comprovada que a Secretaria não lhe tenha dado causa.

8.7. Para efeito da comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9. DA DESTINAÇÃO DOS BEM

9.1. Será destinado a atender as necessidades da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os veículos da Polícia Militar, serão entregues no **Centro de Suprimento e Manutenção da Polícia Militar**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, telefone (98) 3268-6066.

10.2. O veículo do Corpo de Bombeiros Militar, será entregue na Seção de Manutenção de Motomecanização, localizado na Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís-MA, telefone (98) 3212-1501.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12. DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1. Para os veículos destinados à Polícia Militar, a CONTRATANTE designará para Fiscal do Contrato, o Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria de Apoio Logístico, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento do veículo e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2. Para o veículo destinado ao Corpo de Bombeiros Militar, a CONTRATANTE designará para Fiscal do Contrato, o Chefe da Seção de Manutenção de Motomecanização, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento do veículo e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações deste termo, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os veículos, deverão ter assistência técnica em São Luís-MA.

14. DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, com ônus para a contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo 05 (cinco) dias, contado da sua notificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela

Administração.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

k) Fornecer, junto a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso.

l) O veículo deverá ser entregues devidamente licenciados e emplacados, com manual do proprietário e termo de garantia, conforme especificado em contrato;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

n) O veículo, peças e acessórios deverão ser novos e integrais de fabricação, não aceitando composições obtidas através de montagens ou imperfeições de natureza técnicas ou vício redibitório, ou material antigo considerado velho que esteja em desconformidade ou incompatível com a especificação do objeto.

o) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

p) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

q) O veículo deverá estar em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA/MMA.

17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

18.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

18.4. O pagamento estará condicionado apresentação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

18.5. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no subitem 18.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

18.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

18.7. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

18.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

18.9. A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690, de 11 de julho de 1.996.

18.10 A existência de registro da CONTRATADA junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

18.11. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 190903

Programa: 0536

Função: 06

Subfunção: 181

Programa: 0577

Ação: 3323

Natureza da Despesa: 44.90.52

São Luís-MA, 28 de junho de 2021.

JAMES RIBEIRO SILVA – TC PM

RESPONSÁVEL PELO TERMO

CONFERE:

ÉRICA ABREU PASSINHO
CHEFE DA ASPLAN

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

EM, ____/____/ 2021

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA**



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação do Bem	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Unitário	Total
01	1. VEÍCULO POLICIAL DESCARACTERIZADO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 OCUPANTES (MOTORISTA + 15 PASSAGEIROS) 1.1. Especificações mínimas: 1.1.1 Veículo automotor de combustão turbo diesel tipo van com capacidade de no mínimo 16 ocupantes (motorista + 15 passageiros). 1.1.2. Zero-quilômetro de fábrica; 1.1.3. Carroceria em aço e original de fábrica. 1.1.4. Cores: 1.1.4.1. Cor sólida branca (02 unidades). 1.1.4.2. Cor sólida vermelho bombeiro militar (01 unidade). 1.1.5. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato. 1.1.6. Transmissão mecânica de 5 velocidades a frente e uma à ré. 1.1.7. Tração 4x2. 1.1.8. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros. 1.1.9. Direção hidráulica ou elétrica. 1.1.10. Air-bag. 1.1.11. Capacidade de carga mínima de 1.000 kg. 1.1.12. Trava, vidros e retrovisores elétricos. 1.1.13. Freios com ABS. 1.1.14. Ar-condicionado. 1.1.15. Portas volumes. 1.1.16. Porta lateral corrediça. 1.1.17. Porta traseira com vidro. 1.1.18. Poltrona reclinável banco do motorista com regulagem de altura. 1.1.19. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; 1.1.20. Película escura para vidros traseiros e dianteiros com escurecimento máximo permitido pela legislação; 1.1.21. Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de	Un	03	243.490,00	730.470,00



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores; 1.1.22. Veículo em conformidade com o programa de controle de poluição de ar por veículos automotores proconve; <u>1.1.23. Assistência técnica autorizada pelo fabricante em São Luís/MA.</u>				
02	1. VEÍCULO POLICIAL DESCARACTERIZADO, TIPO VAN <u>ADAPTADA</u>, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 OCUPANTES (MOTORISTA + CADEIRANTE + 9 PASSAGEIROS) 1.1. Especificações mínimas: 1.1.1 Veículo automotor de combustão turbo diesel tipo van com capacidade de no mínimo 11 ocupantes (motorista + cadeirante + 9 ocupantes). 1.1.2. Zero-quilômetro de fábrica. 1.1.3. Carroceria em aço e original de fábrica. 1.1.4. Cor sólida branca. 1.1.5. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato. 1.1.6. Transmissão mecânica de 5 velocidades a frente e uma à ré. 1.1.7. Tração 4x2. 1.1.8. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros. 1.1.9. Direção hidráulica ou elétrica; 1.1.10. Air-bag. 1.1.11. Trava, vidros e retrovisores elétricos. 1.1.12. Freios com ABS. 1.1.13. Ar-condicionado. 1.1.14. Porta lateral corrediça. 1.1.15. Porta traseira com vidro. 1.1.16. Poltrona reclinável banco do motorista com regulagem de altura. 1.1.17. Apoio de cabeça nos bancos dianteiros. 1.1.18. Película escura para vidros traseiros e dianteiros com escurecimento máximo permitido pela legislação. 1.1.19. Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, em acordo com a ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a porta lateral direita corrediça,	Un	01	260.490,00	260.490,00



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel. 1.1.20. Equipado com todos os itens e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 316/09 e demais órgãos fiscalizadores. 1.1.21. Veículo em conformidade com o programa de controle de poluição de ar por veículos automotores proconve. <u>1.1.22. Assistência técnica autorizada pelo fabricante em São Luís/MA.</u>				
Valor Total Estimado R\$				990.960,00



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-SSP/MA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data.

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-SSP/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 – SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, E A EMPRESA

_____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/nº, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão – CEP 65036-283, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____ resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2021-SSP/MA**, seus Anexos, conforme consta do **Processo nº 0121260/2021-SSP/MA**, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículos policiais automotores descaracterizados tipo VAN, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) do **Pregão Eletrônico nº ____/2021-SSP/MA** e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato.

a) O prazo de entrega do objeto definido neste Contrato poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

b) Na data agendada a empresa deverá apresentar os bens perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, mediante agendamento, que adotará os seguintes procedimentos:

I - **provisoriamente**: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

II - **definitivamente**: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a entrega do objeto em condições de ser aceito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BEM E LOCAIS DE ENTREGA

Os veículos Serão destinados a atender as necessidades da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os veículos da Polícia Militar, serão entregues no **Centro de Suprimento e Manutenção da Polícia Militar**, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, telefone (98) 3268-6066.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo do Corpo de Bombeiros Militar, será entregue na Seção de Manutenção de Motomecanização, localizado na Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís-MA, telefone (98) 3212-1501.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos e serem entregues dentro do horário de expediente da Secretaria de Segurança Pública; deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de Trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábrica e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato da entrega, os veículos serão submetido à vistoria, através do Fiscal do Contrato ou pessoa especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se constatadas inadequações do veículo, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá: rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Termo, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de recusa do veículo será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pelo CONTRATADA de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O veículo não será recebido se apresentar qualquer defeito, devendo desde logo ser realizada a sua troca, desde que comprovada que a CONTRATANTE não lhe tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEXTO - Para efeito da comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua notificação.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.
- k) Fornecer, junto a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso.
- l) O veículo deverá ser entregues devidamente licenciados e emplacados, com manual do proprietário e termo de garantia, conforme especificado em contrato;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- n) O veículo, peças e acessórios deverão ser novos e integrais de fabricação, não aceitando composições obtidas através de montagens ou imperfeições de natureza técnicas ou vício redibitório, ou material antigo considerado velho que esteja em desconformidade ou incompatível com a especificação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- o) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- p) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- q) O veículo deverá estar em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e de acordo com as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA/MMA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos (bem) adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos (bem) que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para fornecimento dos veículos objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da empresa. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM=Encargos Moratórios Devidos; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I=Índice de compensação financeira=0,00016438 e VP=Valor da Prestação em Atraso.

PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização de pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta prévia junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes (**CEI**), conforme estabelece o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1.996. A existência de registro da CONTRATADA junto ao **CEI**, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada no **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrentes do presente contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura e findar-se-á após o pagamento que ocorrerá conforme o Parágrafo Primeiro da Clausula Quinta, observadas as disposições constantes no art. 57, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com a Orientação Normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011, a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, desde que a despesa a ele referente seja integralmente empenhada até 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

pagar.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, com ônus para a contratante.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir transcrita:

Unidade Orçamentária: 19.903 - Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES;

Fonte de Recurso: 0332 – Superávit de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Segurança;

Função: 06;

Subfunção: 181;

Programa: 0577 – Mais Segurança;

Ação: 3323 – Aparelhamento e Estruturação Tecnológica – FES;

Subação: 16375 - AQUIVEÍCULOS

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente;

CLÁUSULA DOZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 2,5% (dois inteiros, cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

Para os veículos destinados à Polícia Militar, a CONTRATANTE designará para Fiscal do Contrato, o Chefe do Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria de Apoio Logístico, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento do veículo e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o veículo destinado ao Corpo de Bombeiros Militar, a CONTRATANTE designará para Fiscal do Contrato, o Chefe da Seção de Manutenção de Motomecanização, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento do veículo e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações deste termo, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITOS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fls:
Proc: 0121260/2021
Rubrica:
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº